



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ATOrd 0012380-93.2014.5.15.0043
AUTOR: MARCOS SERGIO PINHEIRO JUNIOR
RÉU: GOLD STREET BAR LTDA - EPP E OUTROS (8)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS

PROCESSO: ATOrd 0012380-93.2014.5.15.0043

Mandado ID bfe9ad9

AUTOR: MARCOS SERGIO PINHEIRO JUNIOR

RÉU: GOLD STREET BAR LTDA - EPP E OUTROS (8)

DESTINATÁRIO: CARLOS GUEDES DE CARVALHO - CPF:

188.183.308-96

Endereço: AREA RURAL, SITIO SAO FRANCISCO DE ASSIS, BAIRRO BOM JARDIM, AREA RURAL DE JAGUARIUNA, JAGUARIUNA/SP - CEP: 13919-899

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 435.405,06 EM 31/12/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi o presente mandado para proceder a constatação sobre a atual utilização do imóvel matrícula n. 10.355, CRI de Jaguariúna /SP, localizado no endereço supra, e arresto de eventuais créditos/valores, presentes e futuros, de todo e qualquer crédito ou direito do executado Carlos Guedes de Carvalho e/ou cônjuge Ana Paula Bezerra Guedes de Carvalho, decorrentes do imóvel, nos termos do mandado e para reavaliação do imóvel. Dirigi-me, então, nesta data, por volta das 11hs00min, na companhia do nobre colega Oficial de Justiça Avaliador Federal Maurício Pereira Lima, é aí fomos atendidos pelo Sr. Alceu Aparecido Hermenegildo, RG declarado 27.652.883-9, morador, o qual disse que o pesqueiro que ali havia encerrou suas atividades há mais de um ano, sendo que o então arrendatário, Sr. Max Leandro de Oliveira, não mora ali e nem tem mais vínculos com a propriedade. Pelo Sr. Alceu foi dito ainda morar ali com a família "de favor" em troca de prestar serviços de

manutenção, tendo se mudado para aquele local há aproximadamente 3 meses. Disse, ainda, que pessoa de apelido "Rubinho" arrendou aquela propriedade para fins "rurais". Nos dirigimos então para outra casa ali existente, onde reside a pessoa indicada. Essa pessoa se identificou como Rubens Fernandes Ribeiro, tendo apresentado documentação pessoal RG MG 6.775.665 e CPF 029.219.426-90, e disse que mora ali. Ao ser indagado disse que é arrendatário do imóvel em questão, para fins de atividades rurais. Disse que sua atividade é cuidar e treinar cavalos de terceiros. Disse que seu contrato de arrendamento é verbal e foi firmado com a proprietária do imóvel, Sra. Ana Paula Bezerra Guedes de Carvalho. Disse que o contrato se iniciou há um ano e meio, tendo sido combinado prazo total de 5 anos de arrendamento. Disse, ainda, que o valor pago mensalmente, no dia 15, é de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Ato contínuo, foi procedido o Arresto do valor mensal contratado verbalmente, a saber, R\$ 5.500,00, conforme Auto de Arresto em anexo. O Sr. Rubens foi intimado para, a partir do mês de maio/2024, mensalmente, em todo dia 15, a proceder depósitos judiciais do valor do arrendamento (R\$ 5.500,00), nos termos e orientações do mandado, tendo assumido o encargo de fiel depositário. Sr. Rubens de tudo ficou ciente, inclusive da reavaliação, tendo recebido cópia do mandado e do Auto de Arresto. Diante do exposto, devolvo o presente mandado, aguardando novas determinações.

CAMPINAS/SP, 16 de abril de 2024.

ANDRELI ALEXANDRE BRUDER
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: ANDRELI ALEXANDRE BRUDER - Juntado em: 16/04/2024 15:19:31 - 1bf296d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24041615104147000000226626916?instancia=1>
Número do processo: 0012380-93.2014.5.15.0043
Número do documento: 24041615104147000000226626916



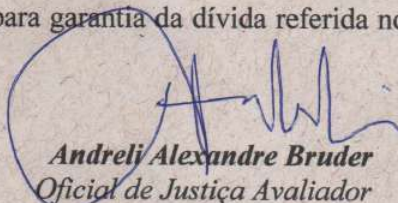
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS
PROCESSO: ATOOrd 0012380-93.2014.5.15.0043 – Mandado ID bfe9ad9
AUTOR: MARCOS SERGIO PINHEIRO JUNIOR
RÉU: GOLD STREET BAR LTDA - EPP E OUTROS (8)
DESTINATÁRIO: CARLOS GUEDES DE CARVALHO - CPF: 188.183.308-96
Endereço: ÁREA RURAL, SÍTIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, BAIRRO BOM JARDIM, ÁREA RURAL DE JAGUARIUNA, JAGUARIUNA/SP - CEP: 13919-899
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 435.405,06 EM 31/12/2023

AUTO DE ARRESTO

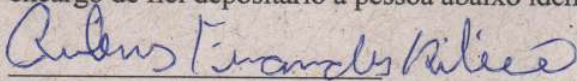
Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2024, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado ID bfe9ad9, passado a favor de MARCOS SERGIO PINHEIRO JUNIOR contra CARLOS GUEDES DE CARVALHO - CPF: 188.183.308-96, para pagamento da importância de R\$ 435.405,06 (atualizada até 31/12/2023), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi ao arresto abaixo relacionado, encontrado no endereço supra:

- Arresto de eventuais créditos/valores, presentes e futuros, de todo e qualquer crédito ou direito do executado CARLOS GUEDES DE CARVALHO e/ou seu cônjuge ANA PAULA BEZERRA GUEDES DE CARVALHO, decorrentes do imóvel matrícula 10.355 do Registro de Imóveis de Jaguariúna e/ou de eventual arrendamento, ficando intimado o(a) Sr(a) RUBENS FERNANDES RIBEIRO CPF 029.219.426-90 para que proceda ao depósito judicial de todos os valores, vinculado à execução nº 0012380-93.2014.5.15.0043. Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.


Andreli Alexandre Bruder
Oficial de Justiça Avaliador

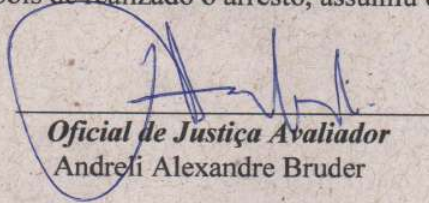
AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto acima, depois de realizado o arresto, assumiu o encargo de fiel depositário a pessoa abaixo identificada.


Depositário

Nome RUBENS FERNANDES RIBEIRO
CPF 029.219.426-90

RG MG 6775.665


Oficial de Justiça Avaliador
Andreli Alexandre Bruder



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ASSESSORIA DE EXECUÇÃO III DE CAMPINAS

PROCESSO: ATOOrd 0012380-93.2014.5.15.0043 – Mandado ID bfe9ad9

AUTOR: MARCOS SERGIO PINHEIRO JUNIOR

RÉU: GOLD STREET BAR LTDA - EPP E OUTROS (8)

DESTINATÁRIO: CARLOS GUEDES DE CARVALHO - CPF: 188.183.308-96

Endereço: AREA RURAL, SÍTIO SAO FRANCISCO DE ASSIS, BAIRRO BOM JARDIM, AREA RURAL DE JAGUARIUNA, JAGUARIUNA/SP - CEP: 13919-899

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 435.405,06 EM 31/12/2023

AUTO DE REAVALIAÇÃO

Aos 16 de abril de 2024, por volta das 11hs00min, eu, Oficial de Justiça Avaliador, no endereço supra, em cumprimento ao mandado ID bfe9ad9, passado a favor de MARCOS SERGIO PINHEIRO JUNIOR contra CARLOS GUEDES DE CARVALHO - CPF: 188.183.308-96, para pagamento da importância de R\$ 435.405,06 (atualizada até 31/12/2023), depois de preenchidas as formalidades legais, procedi reavaliação do imóvel matrícula 10.355, CRI de Jaguariúna, assim descrito:

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL		OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MATRÍCULA	FICHA	COMARCA DE JAGUARIUNA - ESTADO DE SÃO PAULO
10.355	01	CNS 14.628-2 - Jaguariúna, 12 de maio de 2014 

IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL, CONSTITUÍDO PELA GLEBA DE TERRAS, DESIGNADA 'B', DENOMINADA SÍTIO FRANCISCO DE ASSIS, situado neste distrito, município e comarca de Jaguariúna-SP., com a área de 139.110,00 m² (cento e trinta e nove mil, cento e dez metros quadrados), equivalentes a 13,91,10 has (treze hectares, noventa e um ares e dez centiares) de terras, contendo uma casa de morada e um rancho construídos de tijolos e cobertos de telhas, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto "C", assinalado em planta e cravado na vértice formado pela gleba aqui descrita, com propriedade de Francisco Carlos de Santis e a Gleba "A" (remanescente); daí, segue na extensão de 758,10 m (setecentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros) com rumo de 5°45'SW até o ponto "D", situado à margem direita do Rio Camanducaia, confrontando desde o ponto "C" até o ponto "D" com propriedade de Francisco Carlos de Santis; daí segue rio acima à distância de 382,00 m (trezentos e oitenta e dois metros) até encontrar o ponto "E", situado no vértice formado pela propriedade aqui descrita com propriedade de Antonio Carvalhal dos Santos e margem direita do rio Camanducaia; daí segue, na extensão de 625,70 m (seiscentos e vinte e cinco metros e setenta centímetros) com rumo de 3°25'NE até o ponto "F"; daí segue na extensão de 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) com rumo de 88°25'SW, até o ponto "G"; daí segue na extensão de 95,00 m (noventa e cinco metros) com rumo de 5°45'NE até o ponto "H"; daí segue na extensão de 73,80 m (setenta e três metros e oitenta centímetros) com rumo de 18°45'NE até o ponto "I"; daí segue na extensão de 17,60 m (dezessete metros e sessenta centímetros) com rumo de 2°25'NE até o ponto "J"; daí segue a extensão de 69,00 m (sessenta e nove metros) com rumo de 17°25'NE até o ponto "K", confrontando desde o ponto "E" até o ponto "K", com propriedade de Antonio Carvalhal dos Santos; daí segue a extensão de 151,00 m (cento e cinquenta e um metros) com rumo de 81°05' NE até o ponto "N"; daí segue na extensão de 100,00 m (cem metros), com rumo de 87°55' NE até o ponto "M"; daí segue na extensão de 82,00 m (oitenta e dois metros) com rumo de 57° 45' NE até o ponto "C", onde teve início esta descrição, confrontando desde o ponto "K" até o ponto "C", com a Gleba "A" (remanescente). - IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL: Cadastrado no INCRA sob nº 624.101.007.471-0, com os seguintes dados: denominação do imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural, sendo seu acesso através de estrada de terra. Há edificações em padrão simples de construção, em razoável estado de conservação/manutenção, as quais foram levadas em conta na avaliação. O imóvel conta com muitas áreas verdes, com diversas árvores e pastos.

TOTAL DA REAVALIAÇÃO:

Reavalio o bem em **R\$ 15.000.000,00** (Quinze milhões de reais)

Para constar, lavrei o presente.

ANDRELI ALEXANDRE BRUDER

Oficial de Justiça Avaliador

